Ata de reunião para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 21.0008**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de reforma e revitalização de quadra coberta, localizada no Loteamento Jardim Vila Piabeta, pertencente à Unidade do SESC do Município de Nossa Senhora do Socorro, de acordo com as especificações.

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14h30, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da CPL, instituída e nomeada na forma da Portaria nº 036/2021, para o recebimento dos Envelopes da **Concorrência nº 21.0008**, com o consequente credenciamento dos licitantes, abertura e julgamento das propostas comerciais e recebimento e guarda dos documentos de habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Além disso, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Por fim, que fora dada ampla divulgação à Concorrência, seja com a republicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Correio de Sergipe (periódico de circulação na Capital), no dia 26/08/2021, seja com a fixação da aviso na recepção da sede administrativa SESC e no site da instituição. Recepcionados os envelopes, verifica-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas: (1) **M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eirelle - ME (CNPJ nº 23.680.348/0001-72),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Alisson Marck Hora (CPF nº 941.070.095-72), m2nuvem@gmail.com; (2) **Premium Engenharia e Incorporações Ltda. (CNPJ nº 18.767.501/0001-63),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Alex Sandro de Jesus Góis (CPF nº 929.667.725-49), alex@construtorapremium.com; e (3) **VN Construções e Serviços Eireli – ME (CNPJ nº 29.269.603/0001-75),** optante do SIMPLES NACIONAL, representada por Mateus Menezes Santos (CPF nº 058.641.345-62), vnconstrucoeseservicos@gmail.com. Ato contínuo, que foram realizadas as devidas consultas para a verificação das condições de participação das licitantes, não constando qualquer apontamento indicando sanção de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar. Em seguida, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras** das licitantes, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes das concorrentes presentes e pelos membros da Comissão. Ato contínuo e diante dos valores ofertados, tem-se como ordem crescente de preços o que segue: (1ª) **Premium Engenharia e Incorporações Ltda.,** com o valor global de R$ 69.479,05 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos); (**2ª**) **M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eirelle - ME,** com o valor global de R$ 73.724,98 (setenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); e (**3ª**) **VN Construções e Serviços Eireli – ME,** com o valor global de R$ 77.433,06 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos). Dada a palavra aos licitantes presentes, nada alegaram ou requereram. Considerando os critérios de aceitabilidade e exequibilidade do preço global das propostas, fixados nos itens 2.1. e 12.5, alínea "c", do edital, tem-se como preço global aceitável o valor de R$ 86.789,39 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) e mínimo exequível o importe de R$ 51.481,99 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). Após análise detalhada das propostas, decide a Comissão Especial de Licitação, por unanimidade, **JULGAR CLASSIFICADAS** as propostas de preços na forma que segue: (1) **Premium Engenharia e Incorporações Ltda.,** primeira colocada, com o valor global de R$

69.479,05 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos); (2) **M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eirelle - ME,** segunda colocada, com o valor global de R$ 73.724,98 (setenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos); e (**3ª**) **VN Construções e Serviços Eireli – ME,** terceira colocada, com o valor global de R$ 77.433,06 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos), por terem observados as exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando nas respectivas propostas quaisquer vícios que as tornem inidôneas. Por sua vez, eventuais inconformidades são perfeitamente sanáveis e admitem, por isso, as devidas correções, desde que não impliquem em aumento de preços nem interferência na ordem de classificação das propostas. O edital deve ser interpretado à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim que seja alcançado o objetivo a que se destina, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa. Não o contrário, de usar suas regras em prejuízo do interesse da contratante. Careceria de fundamento, assim, uma eventual desclassificação. Dessa decisão todos os licitantes tomam aqui o devido conhecimento, **declarando expressamente que não tem interesse de interpor recurso.** Ato contínuo, a Comissão Procedeu com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da primeira colocada. Dada a palavra aos licitantes, nada alegaram ou requereram. Após análise detalhada, decidiu a Comissão Permanente de Licitação **JULGAR HABILITADA** a empesa **Premium Engenharia e Incorporações Ltda.,** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Mais uma vez, todos os licitantes tomam aqui o devido conhecimento a respeito do julgamento da fase de habilitação, **declarando expressamente que não tem interesse de interpor recurso.** Encerrados os trabalhos, **às 16h,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ígor Souza Menezes
Membro

Luzula dos Reis Melo
Membro

LICITANTES

M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho Eirelle - ME
Alisson Marck Hora

Premium Engenharia e Incorporações Ltda.
Alex Sandro de Jesus Góis

VN Construções e Serviços Eireli – ME
Mateus Menezes Santos